

ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 22/046-02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e **a ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, São José/SC, CEP.: 88.102-030, inscrita no CNPJ sob Nº 85.240.869/0001-66, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005767-07, celebram o presente Termo Aditivo, Processo SEI nº 065.10935.2026.0001878-31, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/046-02** tem por objeto:

- 1.1.** Revisão dos valores contratuais;
- 1.2.** Pagamento de diferenças apuradas;
- 1.3.** Ajuste da Dotação Orçamentária;

1.4. Reforço da Garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **1,568780% (um virgula cinco seis oito sete oito zero por cento)** a titulo de revisão, passando desta forma, o valor mensal de **R\$ 52.080,90 (cinquenta e dois mil e oitenta reais e noventa centavos)** previsto na **Cláusula Terceira do Aditivo 004 c/c Cláusula Quarta do Contrato nº 22/046-02** para o montante de **R\$ 53.170,28 (cinquenta e três mil cento e setenta reais e vinte e oito centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 634.775,22 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores revisados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 6.536,28 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)** referente ao meses de **janeiro a junho/2026**, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 22/046-02**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que titulo for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
CODAC	Recursos Próprios	411103010003 - SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA DE TIC

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 112.696,73 (cento e doze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **R\$ 9.804,38 (nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**;

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 03 meses (Julho a Setembro) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/046-02-01**, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R\$ 326,82 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor revisado**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2026.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 16/07/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144533801** e o código CRC **19441487**.